



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI Nº 3.658 DE 23 DE AGOSTO DE 2017**

*“Dispõe sobre a desafetação da área que especifica e autoriza o Poder Executivo a permutá-lo com outro imóvel e dá outras providências.”*

**HAMILTON BERNARDES JUNIOR**, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica transferida da categoria de “bem de uso comum do povo” para a categoria de “bem dominical”, compreendendo o imóvel objeto da Matrícula nº. 36.253, do CRI da Comarca de Pedreira/SP, matrícula anexa.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o imóvel, descrito no artigo anterior, com o imóvel descrito abaixo: Matrícula nº 35.837 – Pedreira. Matrícula anexa.

**Art. 3º** A permuta autorizada por esta Lei destina-se a edificação de residências populares, prédios públicos, entre outros. Na área do parque Bela Vista, próximo ao Centro Comunitário, será construída a Capela de São Vicente de Paulo.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Fica revoga em inteiro teor a Lei Municipal nº 3.343, de 22 de maio de 2013,

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira, 23 de agosto de 2017.

**HAMILTON BERNARDES JÚNIOR**  
*Prefeito Municipal*

**FÁBIO VINICIUS POLIDORO**  
*Secretário Municipal de Negócios Jurídicos*